

Embora todas as empresas tenham participado de maneira adequada e em conformidade com os requisitos do edital, surgiram fatos supervenientes que obrigaram a instituição a reconsiderar a continuidade do processo e decidiu pelo cancelamento do referido processo. Informamos que, em momento oportuno, será publicada nova convocação para o processo de troca de telhas com descritivo adequado, permitindo a participação de todas as empresas interessadas. Ressaltamos nosso compromisso com a transparência e a igualdade de condições para todos.

CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 002/2025 – CMAS, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Delibera sobre operação Noite Fria para o ano de 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federal nº.8.742/93 e Municipal nº. 6.007/94, com alterações introduzidas pela Lei Municipal nº. 9.185 de 02 de outubro de 2003 e pela Lei Municipal nº 10.211, de 27 de abril de 2007, e considerando:

- A necessidade de implementação de ações específicas nos meses de maior frio, tendo como objetivo o acolhimento institucional para pernoite de pessoas em situação de rua, operacionalizado por meio de ação intitulada “Operação Noite Fria”;
- A apresentação realizada em Reunião Ordinária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o cofinanciamento da Rede de Proteção Social Especial – Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua, visando a implementação da Operação Noite Fria-2025, totalizando o valor de R\$346.625,10 (trezentos e quarenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais, dez centavos), sendo o valor de R\$275.677,05 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e setenta e sete reais, cinco centavos) para Modalidade Continuada e o valor de R\$70.948,05 (setenta mil, novecentos e quarenta e oito reais, cinco centavos), para Modalidade Intermitente.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 003/2025 - CMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Aprova a prestação de contas dos recursos executados na Unidade Orçamentária - FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- A Resolução nº 066/2017 - CMAS, que instituiu que as prestações de contas deverão ocorrer quadrimestralmente na plenária do Conselho;
- a apresentação na Comissão de Fundo;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas detalhada dos recursos executados na Unidade Orçamentária - Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao terceiro quadrimestre do exercício de 2024.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2025 - CMAS DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de Inscrição

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- Os artigos 3º e 9º da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
- O Decreto Federal nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
- A Lei Federal nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
- A Resolução CNAS nº 14 de 15 de maio de 2014 que define os parâmetros nacionais para inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos conselhos de Assistência Social;
- A Resolução nº 108/2012 do CMAS que estabelece parâmetros para inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social.
- O e-mail da Secretaria Municipal de Assistência Social, que informa o encerramento da parceria;
- A deliberação da reunião ordinária deste conselho realizada no dia 26 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar a Inscrição de nº **Nº.126/2022 CMAS**, da entidade **ADRA-Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais**, inscrita no CNPJ sob nº 17.578.142/0015-39, na modalidade **Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 28 de fevereiro de 2025. Ana Carolina Ferreira, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
